

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO N° 039/2025

Município de Boa Vista do Incra.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação empresa para lavagem automotiva, conforme descrição e quantidade abaixo especificadas

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada em **lavagem automotiva** da frota de **transporte escolar municipal**, composta pelos veículos abaixo relacionados. A limpeza regular dos veículos é essencial para garantir **condições sanitárias adequadas, segurança dos alunos e boa conservação da frota** por 3 meses, até que seja realizada licitação para suprir a demanda para 12 meses. Atualmente, o contrato anterior não pode ser executado devido a empresa encontrar-se em situação irregular e o processo licitatório em curso para nova contratação ainda está em fase de tramitação, sem previsão de conclusão imediata. Diante disso, justifica-se a contratação temporária, **em caráter emergencial**, conforme disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, caso aplicável.

	Quan t.	Unid.	Descrição dos Itens
01	06	UN	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO ÔNIBUS LEITO
02	12	UN	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR
03	06	UN	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação emergencial tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva, visando atender à demanda da frota de transporte escolar do Município, composta por veículos próprios, utilizados no deslocamento diário de estudantes da rede pública municipal de ensino.

A necessidade da contratação decorre de situação emergencial, conforme previsto, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da interrupção ou inexistência de contrato vigente para a prestação do serviço essencial de lavagem e higienização dos veículos escolares, o que compromete diretamente as condições mínimas de segurança, higiene e conservação exigidas para o transporte regular dos alunos.

A limpeza periódica dos veículos é uma exigência legal e sanitária, especialmente relevante diante da exposição constante de crianças e adolescentes a ambientes de uso coletivo. A falta deste serviço pode acarretar não apenas prejuízos à saúde dos usuários e motoristas, mas também responsabilização do ente público por falhas na prestação de serviço essencial e contínuo.

Além disso, a contratação é justificada pela impossibilidade de realização imediata de processo licitatório regular, dada a urgência na retomada dos serviços, evitando-se,

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

#### HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

assim, a paralisação do transporte escolar, o que causaria sérios danos à continuidade das atividades educacionais.

A contratação emergencial terá prazo determinado, limitado ao estritamente necessário para a conclusão do procedimento licitatório regular, já em fase de elaboração, e obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução proposta é a Contratação empresa para lavagem automotiva, de acordo com critérios técnicos e quantitativos definidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação consiste na solução mais viável e eficiente.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos discorridos neste estudo a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, devendo atender a legislação e normas pertinentes. No caso de defeito, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que porventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado por mais 2 meses caso seja necessário.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados através da comissão, bem como por pelo menos um motorista efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 24/8
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A lavagem dos veículos deverá ocorrer preferencialmente na sede da contratada, que deverá ser localizada no município.

A periodicidade da lavagem será definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo variar entre semanal, quinzenal ou conforme a necessidade operacional de cada veículo, respeitando a programação e cronograma pré-estabelecidos.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”  
Fiscais do contrato definidos pela Portaria 263/2025.

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 6 meses, podendo ser prorrogados por 2 meses se houver necessidade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, com a consequente aceitação.

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, acompanhar sempre que necessário a execução do serviço no local da prestação do mesmo, conferência da substituição das peças e execução do serviço contratado, e emissão do termo de recebimento provisório e definitivo das peças e serviços, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

Conforme pesquisa de mercado realizado no referido Estudo Técnico Preliminar, e visando a manutenção sendo a empresa

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8304,00.

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
01	06	UN	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO ÔNIBUS LEITO	R\$ 2.682,00
02	12	UN	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 3.588,00
03	06	UN	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 2.034,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Indica-se:

Item 01:

Secretaria de Educação - Transporte Universitário

Órgão: 07 Secr De Educação, Cultura, Desporto, Lazer E Turismo

Unidade: 004 Manutenção Das Atividades Do Ensino Médio

Ação: 2.751 - MANUT. DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E UNIVERSITÁRIO

Código Reduzido: 565 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.99.26 - Serviço de Lavagens de Veículos

- - ( 111,2-751 )

Itens 02 e 03:

Secretaria de Educação - Transporte Escolar

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação: 2.703 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Código Reduzido: 531 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.39.99.26 - Serviço de Lavagens de Veículos

Boa Vista do Incra, 24 de junho de 2025.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Documento assinado digitalmente



BARBARA JANAINA MATE RIBEIRO

Data: 01/07/2025 14:38:16-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

